



REGISTRO DE SENTENÇA DE ADOÇÃO

(Art. 706, VIII, do Código de Normas da CGJ/RJ)

ATUALIZADO EM 29/11/2021

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
1- Petição Inicial do Processo Judicial		
2- Carta de Sentença/Mandado de Averbação		
3- Certidão de Nascimento do adotado – LEGÍVEL		
4- Certidão de Transito em Julgado		
5- Sentença – nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o item 2		
6- Deferimento da Gratuidade de Justiça, se houver – sentença ou despacho		
7- Quem pode dar entrada? Se JG: só as partes do processo ou seus advogados; Se PG: qualquer pessoa portando a documentação exigida.		
Observação importante: Deve conter informações de nome, filiação e descendência do adotado		
Observação importante: Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente		
Observação importante: Verificar se a sentença determina o cancelamento do Registro anterior ou somente inclui o nome dos novos pais		

Código da OS: 324

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, ___ / ___ / _____.

Funcionário Receptor: _____.

Nome: Rodrigo César

Responsável: Rodrigo César